



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2009

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO CLÍNICA AVANÇADA DO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (CAPE) DO COREN SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de novembro de 2009      **HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista – São Paulo - SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 04 de novembro de 2009, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote Único**

Envelope n° 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n° 051/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote Único**

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão Presencial n° 051/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

5.1.4 Preenchimento da planilha demonstrativo de preços e do valor total por lote, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**. A planilha poderá ser modificada, a critério da proponente, para incluir informações adicionais tais como treinamento, documentação técnica, etc.

5.1.5 Dentro do envelope proposta deverão constar todas as informações técnicas dos aparelhos e serviços oferecidos;

5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;

5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.

### 6.1.2 Regularidade Fiscal



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade (quanto à natureza e porte) entre os equipamentos fornecidos e os que se pretende adquirir.

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.6.2”, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

### 7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

(três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do lote**, conforme subitem 5.1.4;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### 7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### **7.6 Fase de Habilitação e Recurso**

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
  - 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
  - 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
  - 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
- 9.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000 – GESUP.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

9.14 Integram o presente Edital:

9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.14.2 ANEXO II – OBJETO;

9.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;

9.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;

9.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

9.14.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	➤ Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP
<b>QUANTIDADE</b>	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ Lote Único: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Equipar o Laboratório de Simulação Clínica Avançada do CAPE, possibilitando qualificação profissional dos inscritos no Coren SP.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor total do lote
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 412013
<b>LOCAL PARA ENTREGA</b>	➤ Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo - SP - CEP 01238-010
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	➤ 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
<b>PAGAMENTO</b>	➤ 03 (três) dias úteis após o recebimento definitivo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – OBJETO

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), conforme descrição técnica a seguir:

#### 1. DO LOTE ÚNICO

Item	Quant	Material	Descrição
1.1	01	Bomba de infusão	Bomba com sistema de propulsão rotativo, que permita manter uma vazão precisa e regular durante toda infusão, independentemente de sua duração. A propriedade mecânica do tubo de silicone, que é introduzido dentro do sistema propulsor, deverá permanecer inalterada em virtude do componente não sofrer desgaste por esticamento nos rolete; peristáltico rotativo.
1.2	02	Monitor Multiparamétrico	Características mínimas: Monitor fisiológico multiparamétrico modular ou pré-configurado leve e compacto. Tela integrada de cristal líquido (LCD) com matriz ativa, colorida, com no mínimo 8 polegadas, alta resolução e sensível ao toque. Ou através de botão rotativo. Pré-configurado ou acompanhado dos módulos para a monitoração de ECG, Respiração, SpO2, NIBP, temperatura, Pressão Invasiva (PI) e CO2. Deve monitorar no mínimo, 5 parâmetros simultâneos com visualização de 5 curvas simultâneas, análise e armazenamento de no mínimo 15 episódios de arritmias, OCRG (Oxicardiorespirograma) para monitoração neonatal, possibilidade de comunicação por telemetria e com outros monitores através de rede interna, deverá ainda possibilitar a futura inclusão do analisador de gases anestésicos e monitoração do índice de sedação do paciente. O gráfico de tendências deve conter informações das últimas 24 horas, ou mais e o histórico de alarmes deve dispor de um armazenamento mínimo de 200 episódios. ECG Possibilidade de no mínimo 7 derivações de ECG, ajuste da velocidade do traçado e sensibilidade. Proteção contra descarga de energia de até 400J. Respiração (impedância). Leitura de frequência Respiratória de 0 a no mínimo 150 rpm com possibilidade de ajustes de sensibilidade do traçado. Oximetria de pulso Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia mínima: ( $\pm 2$ ) para SpO2 de 50 a 100% . Ajuste de sensibilidade manual e automático. Monitoração de Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300 mm Hg, sistema de análise de possíveis variações da pressão arterial, com posterior mensuração de PNI automaticamente, pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300 mmHg, neonatal 150 mmHg, deve permitir mensuração manual e automática com intervalos de 2, 5, 15, 30 min. e 1, 2, 4hrs, no mínimo. Capnografia para paciente intubado e não-intubado. Com margem de mensuração de: 0 a 99 mmHg através do método mainstream. Temperatura Margem de mensuração de 0 a 45°C, no mínimo. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Cabo de Força Kits para o funcionamento dos seguintes parâmetros: ECG, Resp. , SpO2, PNI ad. /ped. e dispositivo para colocação à beira da cama de transporte. O Equipamento deverá apresentar Registro na Anvisa e estar de acordo com as Certificações: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2; IEC 60601-2-27; IEC 60601-2-34



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Quant	Material	Descrição
1.3	01	Ventilador	Ventilador eletrônico micro-processado para assistência ventilatória Pediátrica e Adulta, com no mínimo os seguintes modos: A/C a pressão e a volume; SIMV a pressão e a volume; Ventilação controlada a volume e regulada a pressão; Ventilação Não Invasiva com compensação de vazamentos; PSV com ciclagem a fluxo variável; CPAP/PSV; Ventilação de apnéia configurável em todos os modos espontâneos. Controles e performance: Tempo inspiratório de no mínimo até 7 segundos; Volume corrente ajustável de no mínimo 50 a 2000 ml; Fluxo Inspiratório espontâneo de no mínimo até 170 lpm; Pressão de Suporte com ajuste de 0 a 60 cm H <sub>2</sub> O e com ajuste da ciclagem da queda do pico de fluxo; Misturador de Oxigênio eletrônico interno; Dispositivo para envio de 100% de oxigênio com retorno automático; Pausa expiratória manual para apresentar medidas em tela de auto-peep; Pressão Inspiratória Ajustável de até 80 cm H <sub>2</sub> O no mínimo; Frequência Respiratória Ajustável de 2 a 80 rpm no mínimo; Características gerais: Tela gráfica integrada em cores, sensível ao toque para ajustes rápidos e precisos de no mínimo 10' contendo, 3 formas de ondas apresentadas simultaneamente em tempo real, de pressão, fluxo e volume; Loops pressão x volume, fluxo x volume; Fonte integrada de fornecimento de ar comprimido, pistão, compressor ou turbina. Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 2,5 horas para alimentar todo o conjunto; Blender eletrônico interno; Seleção do tipo de umidificação a ser usada ativa ou passiva; Monitoração: Porcentagem de O <sub>2</sub> com leitura feita por célula interna; Volume corrente expirado; Tempo Expiratório, Frequência Respiratória; Tempo inspiratório; Análise de % O <sub>2</sub> com célula interna; Pressão Média, Pressão de Pico, Pressão de Platô. Alarmes áudio visuais: Alta e baixa FIO <sub>2</sub> ; Alta Pressão Pico; Ventilador inoperante; Baixo Volume Minuto. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 1 Pedestal; 1 Circuito completo autoclavável liso por dentro e corrugável por fora; 1 Braço Articulado; 1 Manual de Operação; Comprovação através de certificados para as Normas: NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-12, NBRIEC 60601-1-2, NBRIEC 60601-2-12.
1.4	01	Oxímetro de pulso	Equipamento para medidas de Saturação de Oxigênio com as seguintes características mínimas: Oxímetro de pulso portátil operado à bateria ou rede elétrica, capaz de medir continuamente a saturação periférica de O <sub>2</sub> e frequência cardíaca. Que apresente curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, barra indicadora da qualidade do sinal captado e mensagens de alarme. Deve possuir display gráfico de alta visibilidade, retro - iluminado por lâmpada CCFL com controle digital de contraste. Deve dispor de alarme com identificador de saturação insuficiente e desconexão do paciente. A informação da condição de alarme deve ser feita por mensagem direta, mostrando qual o limite e o valor ultrapassado com indicação simultânea de alarmes diferentes. Características adicionais: Indicador audiovisual do pulso (batimento cardíaco), com tom de áudio próprio e controle separado de volume. Gráficos de tendência para saturação e pulso, com intervalos entre 1, 2, 4, 8, 16 e 32. Saída para impressora matricial ou jato de tinta, com relatório contínuo de medidas e ocorrência, (condições de alarme) programável de 1 a 30 minutos, com registro da hora da ocorrência. Fonte de alimentação interna, automática. Sensores adultos, infantis e pediátricos, descartáveis ou reutilizáveis. Bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas e controlador inteligente de carga.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Quant	Material	Descrição
1.5	01	Desfibrilador	Com forma de onda bifásica. Com alça de transporte incorporada. Com pás pediátricas sob as pás para adultos (intercambiáveis). O equipamento deverá ser composto por desfibrilador manual e DEA no mesmo equipamento. Deverá realizar carga no mínimo de 2 a 200 J em menos de 4 segundos em operação AC e DC. Deverá possibilitar futura inclusão de oximetria e capnografia no próprio aparelho. Opção para cardioversão sincronizada. Tecla para silenciamento de alarme. Limitação de energia para pás internas em 50J. Descarga interna de energia após período pré-determinado e desligamento do equipamento. Tela colorida de Cristal Líquido (LCD) com no mínimo 5 polegadas, deverá apresentar valores e traçados dos parâmetros monitorados. Velocidade do traçado de ECG de 25 mm/s na tela. Captação do sinal do ECG pelas pás externas, eletrodos de tórax e pás descartáveis. Deverá possuir indicação de contato nas pás intercambiáveis. Deverá possibilitar a inclusão de medicamentos aplicados durante processo de reanimação do paciente. Equipamento deverá conter marca passo transcutâneo para estimulação cardíaca, com taxa de estimulação entre 30 a 180ppm no mínimo e corrente de saída de 0 a 200mA no mínimo. Impressora térmica que possibilite o registro contínuo ou em forma de relatório resumido, que possibilite a impressão em 25 e 50 mm/s. Bateria interna com capacidade mínima para 150 min de monitorização contínua ou de 60 descargas com carga máxima. Indicação de nível de carga de bateria. Deverão ser apresentados certificados NBR IEC60601-1-2 e NBR IEC60601-2-4 e registro definitivo de produto junto à ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: 01 - Manual de operação. 01 - Cabo de ECG de 3 vias. 01 - Pás pediátricas e adulto intercambiáveis. 01 - Eletrodos descartáveis para marcapasso. 01 - Papel Termossensível. 01 - Tubo de Gel. Certificações: NBR IEC60601-1-2; NBR IEC60601-2-4

1.6 As dimensões expressas no Lote acima não são excludentes de outras dimensões semelhantes e aproximadas.

### 2. DOS MATERIAIS:

2.1. Os equipamentos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso nas datas de contratação e de eventuais substituições, bem como possuir o manual de instruções;

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

1.1. A CONTRATADA deverá entregar o material requisitado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento de solicitação de material.

### 4. DA INSTALAÇÃO

4.1. A entrega e a instalação dos produtos serão realizadas na Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo - SP - CEP 01238-010.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados por profissionais da CONTRATADA, devidamente capacitados para isso.

4.3. O prazo para instalação será de 03 (três) dias úteis após a entrega.

### 5. DO TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento da equipe responsável pelo Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP, de no mínimo 8 (oito) horas, quanto ao manuseio / utilização dos equipamentos de alta complexidade e de no mínimo 4 (quatro) horas para os de média complexidade ou de até 2 (duas) horas para os de baixa complexidade, quando apontada a necessidade pela Contratante.

### 6. DA GARANTIA:

6.1. Para todos os itens, a garantia deverá ser de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 051/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. n.º [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 051/2009

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 051/2009

LOTE _____				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>(Identificar a Marca)</b>			
Valor Global do Lote: R\$ _____, _____ (valor por extenso)				

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 051/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 051/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sítio na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos para treinamento no Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP; A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos descritos no Objeto, em lote único, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL – 051/2009, seus Anexos e da proposta vencedora.

#### 2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2009, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada.
- 2.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao Lote Único.

#### 3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. Os equipamentos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- 3.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso deverão ser retirados pela CONTRATADA, mediante comunicação do COREN SP (por qualquer meio hábil), para manutenção; se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do equipamento não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.3. Os equipamentos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento; caso este prazo não seja cumprido, outro equipamento deverá ser repostado como substituto, de forma a não gerar interrupção dos treinamentos;
- 3.4. Caso o equipamento retirado não seja devolvido em perfeitas condições no prazo de 60 (sessenta) dias, a substituição do equipamento torna-se definitiva;

### 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia dos equipamentos total de, **no mínimo**, 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

### 5. DO RECEBIMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar o material requisitado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento de solicitação de material.
- 5.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;
- 5.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer no CAPE, onde serão instalados, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 5.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo.
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
  - 5.6.3. Na hipótese do subitem anterior o prazo previsto no subitem 5.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
  - 5.6.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 7.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
  - 5.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 7.5;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

5.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com aplicação das sanções pertinentes;

5.7. Recebido definitivamente o material, o COREN SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

### 6. DA INSTALAÇÃO

6.1. A entrega e a instalação dos equipamentos serão realizadas na Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo - SP - CEP 01238-010.

6.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados por profissionais da CONTRATADA, devidamente capacitados para isso.

6.3. O prazo para instalação será de 03 (três) dias úteis após a entrega.

### 7. DO TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento da equipe responsável pelo Laboratório de Simulação Clínica Avançada do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE) do COREN SP, de no mínimo 8 (oito) horas, quanto ao manuseio / utilização dos equipamentos de alta complexidade e de no mínimo 4 (quatro) horas para os de média complexidade ou de até 2 (duas) horas para os de baixa complexidade, quando apontada a necessidade pela Contratante.

### 8. DA GARANTIA:

8.1. O(s) produto(s) adquirido(s) pelo presente instrumento terá(ão) garantia de 01 (um) ano, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme especificado no item 6.1 do Anexo II – Objeto, do Pregão Presencial 051/2009.

8.2. Será exigida garantia “on site”, devendo a CONTRATADA fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 03 (três) dias úteis;

9.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;

9.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 10. REAJUSTE

10.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 11.4. As multas cominadas antes do pagamento devido a CONTRATADA serão compensadas;
- 11.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O presente contrato tem vigência imediata e se exaure com a entrega do objeto e o pagamento, observada o prazo de garantia, que obriga a CONTRATADA por até 12 (doze) meses, conforme o caso.

### 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 13.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 14. DESPESA

- 14.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 14.1.1. Código Orçamentário – 412013.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 15. RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Fernando Cesar Mattos de Souza, ou preposto a sua ordem;

16.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 17. DO FORO

17.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**Gestor do Contrato**

**Fernando Cesar Mattos de Souza**